



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 487

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 487

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.150 DE 29 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE QUARENTENA DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 65.032, DE 27 DE JUNHO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.107 COM SUAS ALTERAÇÕES”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a quarentena como uma das medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, estabelecida no Decreto Estadual 64.881/20 e alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 4.103/20 e Decreto Municipal nº 4.107/20 com suas alterações;

CONSIDERANDO que o período de quarentena foi estendido pelo Governo Estadual, através do Decreto nº. 65.032, de 27 de junho de 2020, até o dia 14 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 64.994/2020, estabeleceu o denominado Plano São Paulo com a flexibilização e retomada da Economia do Estado e permitiu a abertura de algumas atividades e serviços, de forma gradual e faseada, com restrições e de acordo com as regiões de DRS's do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Quatá pertence a Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Presidente Prudente e essa Região foi classificada, no último dia 26.06.2020, na Fase ‘Vermelha’ do Estado, ou seja, na denominada ‘Fase 1 Alerta Máximo’ – fase de contaminação, com liberação apenas para serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê Gestor de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº. 4.101 de 18 de março de 2020, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e criado com o objetivo de dar suporte técnico na tomada de decisões do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido o período de quarentena previsto no Decreto Municipal nº 4.107/20 e suas alterações, **até 14 de julho de 2020**, no âmbito do Município de Quatá, seguindo a determinação do Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 65.032/20, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 487

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 2º - Ficam mantidos nessa fase, até dia 14 de julho de 2020, somente o funcionamento dos **serviços públicos, atividades e serviços essenciais** descritas no **Decreto Federal nº. 10.282** de 20 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, bares, lanchonetes, restaurantes e conveniências somente na modalidade 'delivery' e 'drive thru', sendo proibido o atendimento presencial do público nos estabelecimentos.

Parágrafo Único – O horário para funcionamento dos estabelecimentos comerciais na modalidade 'delivery' e 'drive thru' será das 08 às 18:00H, podendo se estender até as 23:00H para bares, lanchonetes, restaurantes e conveniências.

Art. 4º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcóolicas das 23H às 5H no Município de Quatá.

Art. 5º - Fica proibida a realização de festas e encontros sociais que possam gerar aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados.

Art. 6º - Ficam mantidas as recomendações de higiene e limpeza descritas no Decreto Municipal nº. 4.125 de 05 de maio de 2020, para o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 7º - O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, bem como dos Decretos anteriores, sujeitará o infrator a aplicação das penalidades descritas no artigo 7º do Decreto Municipal nº. 4.107 de 26 de março de 2020.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01/07/2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 29 de junho de 2020.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 487

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

PLANO SÃO PAULO – DECRETO ESTADUAL Nº. 64.994/2020 ATUALIZAÇÃO EM 26 DE JUNHO DE 2020



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Retomada das atividades econômicas será em fases de acordo com cada setor



Atividades que receberão flexibilização

Intensidade dos protocolos

Setores serão priorizados de acordo com a vulnerabilidade econômica e empregatícia





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 487

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, a Tomada de Preços nº. 010/2020, do tipo menor preço, para contratação de empresa para recapeamento asfáltico em ruas municipais, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

A abertura dos envelopes será no dia 17/07/2020, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ EXTRATO DE DECISÃO DE SUSPENSÃO CONTRA- TUAL

Processo Licitatório nº. 018/2019

Pregão Presencial nº. 015/2019

Fica devidamente intimado da Decisão da autoridade Superior, cujo teor é o seguinte: Diante da situação acima narrada, e considerando os Decretos Estaduais e Municipais, onde preveem a suspensão de aulas presenciais, a DECISÃO é pela suspensão do Contrato Administrativo nº 38/2019 e, conseqüentemente, dos pagamentos decorrentes deste Contrato, firmado entre esta municipalidade e a Empresa ALTBIT INFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP por um período de 03 (três) meses inicialmente, prorrogando-se assim essa suspensão até o retorno das aulas presenciais.

Caso a presente decisão não seja cumprida, determino a rescisão da contratação e conseqüentemente a REVOGAÇÃO do CONTRATO Nº 038/2019, realizada entre a Prefeitura Municipal de Quatá e a Empresa ALTBIT INFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Remetam-se, pois, estes autos ao Setor de Licitações, para as providências cabíveis.

Intime-se a Empresa Altbit Informática, Comércio e Serviços Ltda – EPP através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 29 de junho de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal